



DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

P R E F E I T U R A

*Prefeito Igor Soares Ebert*

Ano 8 | Nº 457 | Itapevi, 11 de agosto de 2017

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

# RECAPEAMENTO SEGUE A TODO VAPOR NA COHAB II

Pedro Godoy/ Ex-Libris/ Secom PMI



Setor A terá ainda melhorias na sinalização para dar mais segurança e conforto à população do bairro

Página 3



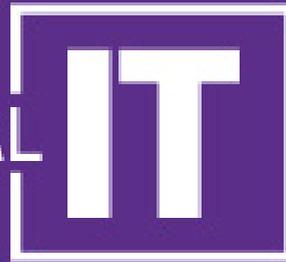
**CAMPANHA DO AGASALHO TERMINA NESTE SÁBADO (12)**

Página 5

**GCM PRENDE HOMEM COM 480 CÁPSULAS DE DROGA**

Página 3

FESTIVAL

ARTESANATO  
GASTRONOMIA  
MÚSICA  
DANÇA

## VERSÃO FOLK

**12/08 - PRAÇA XVIII DE FEVEREIRO**

- |              |   |
|--------------|---|
| <b>10h</b>   | Banda Infantil da GCM   |
| <b>11h</b>   | Ritmos e Zumba  |
| <b>12h</b>   | Mestre Anu – Capoeira   |
| <b>12h50</b> | Poeta – Eduardo Silveira  |
| <b>13h</b>   | Maculelê ( <i>Convidados da cidade de Jandira</i> )   |
| <b>13h30</b> | Bumba Meu Boi ( <i>Convidados da cidade de Jandira</i> )  |
| <b>14h</b>   | Apresentações da Escola Municipal Livre de Música   |
| <b>15h20</b> | Poeta – Eduardo Silveira  |
| <b>15h30</b> | Miro e Marcos   |
| <b>16h</b>   | Bruno Henrique  |
| <b>16h30</b> | Maestro Josival e Fabiano   |
| <b>17h</b>   | Mariô Rocha e Banda   |
| <b>17h30</b> | Grupo Primoridade   |
| <b>18h30</b> | Michell   |
| <b>19h30</b> | Samba Rock na Praça<br>DJ's Nelson e Brotinho<br>Aula de samba Rock com o professor<br>Étore Jéssica Leopoldo |

# RECAPEAMENTO SEGUE A TODO VAPOR NA COHAB II

Setor A terá ainda melhorias na sinalização para dar mais segurança e conforto à população do bairro

Pedro Godoy/ Ex-Libris/ Secom PM

A Prefeitura de Itapevi segue realizando as obras de recapeamento asfáltico das ruas no Setor A da Cohab II. O objetivo é facilitar a circulação de pedestres e motoristas e garantir mais segurança e conforto à população do bairro.

As obras começaram no dia 24 de julho, após assinatura, no dia 22 de julho, da ordem de serviço pelo prefeito Igor Soares. O ato aconteceu durante o lançamento do programa Cidade Bela No Seu Bairro.

As obras de recapeamento asfáltico na Cohab II contemplam as seguintes ruas: Armando Batista Oliveira (antiga Paim), Macachás, Pageu, Macunis, Pampulha, Palmerina, Papanduva, Paquequer, Parnaçu, Natalina, Anah, Naira, Macambara, Macuco, Carapura e Macaúba. Todas as vias incluídas no pacote de recapeamento já receberam os serviços de fresagem (corte das camadas asfálticas)

Seis das ruas já foram totalmente recapeadas: Paquequer, Papanduva, Palmerina, Pampulha, Parnaçu e Natalina. Nesta quinta-feira (10), essas vias irão receber trabalhos de sinalização horizontal (pintura de asfalto, faixas de pedestre e dos sentidos de vias) e vertical (colocação de placas de sinalização e advertência, limite de velocidade e identificação do nome das ruas).

Os serviços de sinalização horizontal devem durar aproximadamente dois dias, enquanto as



Cohab II ganha recape e vias são melhoradas

verticais devem acontecer durante toda a próxima semana. “Acreditamos que aproximadamente 40% das obras estejam concluídas”, afirma o secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Ramon Medrano Almada.

“As obras seguem o prazo normal e estão sendo adequadamente executadas. A medida em que formos finalizando o recapeamento das demais ruas,

iniciaremos as sinalizações horizontais e verticais”, explica Ronei Leite, engenheiro da Prefeitura responsável pelo acompanhamento das obras.

Os recapes compreendem uma área total de 5.280 metros quadrados e a execução dos serviços têm até 90 dias para conclusão. A obra é executada com recursos do Governo Federal e contrapartida da Prefeitura.

## GCM PRENDE HOMEM COM 480 CÁPSULAS DE DROGA

Prisão aconteceu na terça-feira (8) durante patrulhamento na região

Na terça-feira (8), a Guarda Civil Municipal de Itapevi (GCM) prendeu em flagrante um homem acusado pelo crime de tráfico de drogas. Com ele, foram encontradas e apreendidas 480 cápsulas de cocaína e R\$ 35 em dinheiro. Du-

rante abordagem, ele confessou abastecer um ponto de droga nas proximidades de onde foi preso, na Rua Serra do Itaberaba, no Jardim Rosemary.

Os agentes da Guarda efetuaram a prisão durante ações de patrulhamento de rotina na região. O rapaz foi detido em uma motocicleta na cor branca, que também foi apreendida pela GCM. Ao confessar o crime, ele foi conduzido à delegacia de Itapevi, onde foi encaminhado à

Cadeia Pública.

O homem foi indiciado pelo artigo 33 do Código Penal Brasileiro pelo crime de tráfico de drogas. Se condenado, a pena neste caso é de reclusão de cinco a 15 (quinze) anos de prisão.

“Estamos trabalhando ostensivamente para coibir a prática de crimes desta natureza na cidade e conseqüentemente reduzir os índices criminais no município”, explica o inspetor da equipe operacional da GCM, Ulisses D’Amico.

# Processo Seletivo UNIFESP 2017

## INSCRIÇÕES ABERTAS!

**CURSOS:**

Gestão Pública  
Gestão Pública Municipal  
Gestão da Educação Pública

Período de Inscrição:

**de 25 de Julho  
a 24 de Agosto**

Inscrição e edital em:  
[www.unifesp.br](http://www.unifesp.br)

Realização:



SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA



**ITAPEVI**  
PREFEITURA



# ACOLHER ENCERRA CAMPANHA DO AGASALHO NESTE SÁBADO (12)

Evento acontece durante Festival IT, na Praça 18 de Fevereiro, e terá grande distribuição de peças de roupa

Felipe Barros/ Ex-Libris/ Secom PMI

O Acolher - Fundo Social de Solidariedade de Itapevi encerra neste sábado (12) a Campanha do Agasalho 2017. O encerramento acontecerá às 11h, durante a 6ª Edição do Festival IT, na Praça 18 de Fevereiro.

Durante o evento, o Acolher vai divulgar o balanço geral da campanha, com informações sobre a arrecadação e distribuição dos agasalhos e também vai homenagear os colaboradores que mais doaram para a campanha, iniciada em maio.

Na praça, ainda acontecerá a última grande distribuição da campanha, que já atendeu quase sete mil famílias. Das 10h às 15h, serão distribuídos gratuitamente roupas, calçados e acessórios para os interessados.

## Adesão

Lançada no dia 3 de maio, a Campanha do Agasalho 2017 contou com a adesão de milhares de pessoas, empresários, comerciantes e entidades sociais. Mais de 100 pontos de comércio, prédios públicos municipais e todas as unidades escolares da rede municipal receberam caixas de coleta de doações. Ao todo, cerca de 400 pontos foram espalhados por toda a cidade.

## Festival IT

Também neste sábado (12), a Prefeitura de Itapevi realiza a 6ª edição do Festival IT na Praça 18 de Fevereiro, no Centro. O evento começa às 10h e terá, a partir das 19h30, um “aulão” de samba rock gratuito aberto à população.

Além das 25 barracas de artesanato, 15 de comida e das atividades artísticas, o público terá à disposição brinquedos infantis, poesia e diversas apresentações musicais.

Nesta edição, o Festival terá como tema o folclore brasileiro. Para isso, foram convidados grupos de cosplay (pessoas fantasiadas) caracterizados como personagens das histórias folclóricas nacional e do Sítio do Pica-Pau Amarelo.

Já o “aulão” de samba rock será comandado pelos DJs Nelson e Brotinho e por pro-



fessores da Escola Livre de Dança.

Outra novidade para esta edição do Festival IT é a parceria firmada entre a Prefeitura e o Instituto Embeleze, que oferecerá cortes de cabelo (masculino e feminino), desenho de barba, design de sobancelhas e maquiagem em troca de 1 quilo de alimento não perecível.

Ao longo do dia, o festival também contará com uma oficina gratuita de confecção de móveis feitos de pallets, que são madeiras utilizadas em transportes para sustentar produtos e cargas pesadas e que hoje fazem parte de itens de designer e decoração de casas. A atividade ficará a cargo do artesão Sebastião Domingos.



## Secretaria de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

LEI Nº 2.482, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

(Autógrafo nº 057/2017 - Projeto de Lei nº 085/2017 - do Legislativo - Autor: ANDERSON CAVANHA - PR.)

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A LEITURA - "TODO MUNDO LENDO".

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Itapevi o "Programa Municipal Do Livro e Leitura - Todo Mundo Lendo".

**Parágrafo único:** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a organização, realização e acompanhamento do Programa Municipal do Livro e Leitura - "Todo Mundo Lendo".

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Incentivo à Leitura - "Todo Mundo Lendo", tem como objetivo estimular, fomentar e promover o hábito da leitura no âmbito municipal.

**Art. 3º** - O Programa "Todo Mundo Lendo" compreende, dentre outras iniciativas, a disponibilização em repartições públicas, de livros e outras publicações, no formato de mini bibliotecas como pontos de leitura, designação esta, dada pelo Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas do Ministério da Cultura em atenção ao estabelecido no Manifesto da IFLA/Unesco sobre Bibliotecas Públicas.

**Parágrafo único.** As publicações a que se refere o artigo 2º desta lei serão disponibilizadas mediante doações de entidades públicas e privadas, bem como mediante convênios a serem realizados junto ao Governo Federal e Governo Estadual.

**Art. 4º** - As publicações estarão disponíveis a quaisquer pessoas, freqüentadoras assíduas ou não do local.

**Art. 5º** - Os livros e demais tipos de publicações serão selecionados e disponibilizados nos locais de acordo com o perfil dos freqüentadores e funcionários das repartições públicas atendidas.

**Art. 6º** - As unidades de Prontos Socorros voltadas para permanência de pacientes em observação ou aguardando transferência, terão prioridade na seleção e disponibilização do acervo.

**Art. 7º** - A Prefeitura Municipal de Itapevi poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, no sentido de ampliar o número de locais atendidos pelo programa "Todo Mundo Lendo".

**Parágrafo único.** Empresas privadas e demais entidades com ou sem fins lucrativos poderão ser incentivadas a participar do programa "Todo Mundo Lendo" disponibilizando para seus colaboradores, livros e outras publicações recebidas como doação pelo município no âmbito do presente programa.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 07 de agosto de 2017

IGOR SORAES EBERT  
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de agosto de 2017.

LEI Nº 2.483, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

(Autógrafo nº 059/2017 - Projeto de Lei nº 106/2017 - do Legislativo - Autor: THIAGO DOS SANTOS SILVA - PSL.)

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO JIU-JITSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itapevi, o "Dia do Jiu-Jitsu".

**Art. 2º** O Dia do Jiu-Jitsu deverá ser comemorado, anualmente no dia 09 de setembro.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 07 de agosto de 2017

IGOR SORAES EBERT  
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 07 de agosto de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



**LEI Nº 2.484, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

(Autógrafo nº 061/2017 - Projeto de Lei nº 129/2017 - De autoria do Executivo)

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS OBJETO DE INFRAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, pelo prazo máximo de dez anos, prorrogados uma única vez por igual período, os serviços técnicos especializados para implantação, administração, gerenciamento na apreensão, retenção, remoção e depósito de veículos objeto de infração no Município de Itapevi.

**Art. 2º** A remoção e guarda de veículos deverá ainda contemplar aqueles em situação irregular ou a juízo da autoridade competente, conforme os ditames legais sobre a matéria.

**Capítulo II  
DOS SERVIÇOS**

**Art. 3º** Os Serviços Técnicos Especializados para Implantação, Administração, Gerenciamento e Concessão na Apreensão, Retenção, Remoção e Depósito de Veículos Infratores no Município de Itapevi, serão outorgados por concessão à pessoa jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, mediante licitação pública.

**Art. 4º** São procedimentos obrigatórios de operação da concessionária:

I - manter os serviços em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

II - realizar remoção somente com a presença de um agente da autoridade que autou o infrator;

III - manter cadastro completo dos veículos recolhidos, bem como sistema informatizado de gestão e controle; e

IV - Liberar o veículo somente após a apresentação do ato liberatório expedido pela autoridade competente e do pagamento das despesas relativas à remoção e estadia.

**Art. 5º** A concessionária poderá contratar serviços de terceiros, por prazo determinado e, sob sua responsabilidade, para atendimento de demandas da concessão outorgada.

**Art. 6º** Incumbe ao poder concedente:

I - regulamentar o serviço, gerenciá-lo e fiscalizá-lo permanentemente;

II - assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão;

III - aplicar penalidades regulamentares e contratuais;

IV - declarar a extinção da concessão nos casos previstos em lei;

V - homologar reajustes e proceder às revisões tarifárias; e

VI - fixar as tarifas dos serviços concedidos.

**Parágrafo único.** No exercício da fiscalização do poder concedente, deverá a concessionária permitir o acesso às informações relativas à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

**Art. 7º** Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato de concessão, a concessionária ficará obrigada a:

I - prestar serviço adequado, assim entendido, aquele prestado com regularidade, continuidade e igualdade de tratamento dos usuários e modicidade nas tarifas;

II - cumprir e fazer cumprir as normas de serviço e as cláusulas da concessão;

III - facilitar o exercício da fiscalização pelo poder concedente;

IV - cumprir as ordens de serviço emitidas pelo poder concedente;

V - submeter-se à fiscalização pelo poder concedente;

VI - manter, sob seus custos, durante todo tempo da concessão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio e outros) e contra terceiros, nos veículos depositados sob sua responsabilidade; e

VII - ter controle de registro de denúncia, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará em formulário próprio eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, a sua incolumidade pelo estado do veículo.

**§ 1º** Será responsabilidade da concessionária a análise, apuração e ressarcimento de prejuízos materiais oriundos da ocorrência de danos que trata o inciso VII deste artigo.

**§ 2º** A concessionária não manterá qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado à guarda e depósito de veículos, ou mesmo anexo ao estabelecimento, sob pena de extinção da concessão, por caducidade declarada pelo poder concedente em regular processo administrativo.

**Art. 8º** A concessionária deverá apresentar anualmente ao poder concedente comprovação de regularidade fiscal, apólice de seguro vigente e certificado técnico dos caminhões-guincho expedido pelo INMETRO que ateste a capacidade operacional dos equipamentos.

**Art. 9º** A idade dos veículos-reboques utilizados na operação dos serviços não poderá ser superior 05(cinco) anos.

**Art. 10.** O poder concedente poderá contar com o apoio de órgãos e instituições governamentais afins para a fiscalização cooperativa dos serviços, visando o aperfeiçoamento da dinâmica do exercício do poder de polícia administrativa.



**Art. 11.** Caberá ao Município de Itapevi, pela outorga da concessão, o mínimo de dez por cento da arrecadação mensal bruta, ficando a concessionária como fiel depositária das importâncias pertencentes ao Município até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo único.** A receita referida no caput será aplicada, preferencialmente, em programas relacionados à melhoria do sistema de mobilidade urbana.

**Art. 12.** Os serviços de que trata esta serão remunerados pelo pagamento de tarifa fixada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos da melhor proposta obtida no processo licitatório para outorga da concessão.

#### Capítulo IV DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 13.** O órgão administrativo apreensor, no prazo de dez dias, notificará via postal a pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo, para que, dentro de vinte dias, a contar da notificação, efetue o pagamento do débito e promova a retirada do veículo.

§ 1º. Não atendida a notificação por via postal, o proprietário do veículo será notificado por edital, afixado nas dependências do órgão administrativo apreensor, na página da internet e publicado duas vezes consecutivas em jornal local de grande circulação, para fins de regularização e liberação do bem, do qual constará obrigatoriamente:

I - o nome ou designação da pessoa que figurar na licença como proprietário do veículo;

II - os números de identificação das placas e do chassi; e

III - a indicação da marca e ano de fabricação do veículo.

§ 2º. Nos casos de penhora, alienação fiduciária em garantia e venda com reserva de domínio, quando os instrumentos dos respectivos atos jurídicos estiverem arquivados no órgão fiscalizador competente, constarão do edital os nomes do proprietário e do possuidor do veículo.

#### Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, Termo ou Acordo de Cooperação, Consórcio, e outras figuras jurídicas afins, com entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, por meio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, e/ou com o Detran-SP, ou ainda outra autoridade ou órgão estadual competente, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional, para a implantação do pátio unificado, delegando competências estaduais de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos, em decorrência de procedimento de polícia judiciária ou por infração de trânsito, disciplinando as atividades previstas no art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 15.** Nos limites das definições gerais previstas por esta lei, esta lei poderá ser regulamentada por Decreto.

**Art. 16.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 2.159, de 14 de setembro de 2012 e as demais disposições legais em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de agosto de 2017

**IGOR SORAES EBERT**  
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de agosto de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI Nº 2.485, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

(Autógrafo nº 062/2017 - Projeto de Lei nº 131/2017 - De autoria do Executivo)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP COM A FINALIDADE DE ADMINISTRAR E CONSERVAR TRECHO DA SP 029 - RODOVIA CORONEL PM NELSON TRANCHESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, a título precário e em caráter excepcional, com a possibilidade de transferência definitiva futura ao Município de Itapevi, permitindo ao Município a administração, conservação e melhoria da rodovia e respectivas faixas de domínio do DER, do trecho compreendido entre os quilômetros 32,742 ao 35,200 da SP029 - Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesí.

**Art. 2º** Para realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a:

I - receber os encargos e responder por todas e quaisquer despesas decorrentes da administração, conservação e sinalização que incidirem sobre os trechos objetos deste termo, observando, no desempenho dessas atividades, as legislações Estadual e Federal pertinentes à espécie, bem como, as normas baixadas pelo DER para regulamentação da matéria;

II - executar os serviços de conservação, manutenção e sinalização da faixa de domínio, inclusive plataforma da rodovia, rigorosamente dentro das normas de segurança de tráfego, especificamente quanto à sinalização eventualmente necessária às obras;

III - preservar a segurança do tráfego rodoviário e do trânsito de pedestres, mantendo para tanto, em perfeitas condições, a sinalização adequada e a competente fiscalização;



IV - arcar com as obrigações pecuniárias ou outras, decorrentes de eventuais reclamações administrativas e judiciais, propostas contra si ou contra o DER, em virtude de fatos relacionados com o objeto desta Lei;

V - responder pelos danos de qualquer natureza porventura causados não só ao patrimônio público, mas também a terceiros e usuários;

VI - preservar a atual destinação do trecho, qual seja, de rodovia, bem de uso comum do povo.

**Parágrafo único.** Fica vedada, ao Município ou a terceiros, a execução de qualquer edificação em alvenaria ou similar na faixa de domínio do DER.

**Art. 3º** Fica, terminantemente, vedado ao Poder Executivo ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, os direitos decorrentes da presente permissão.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de agosto de 2017

**IGOR SORAES EBERT**  
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de agosto de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**LEI Nº 2.486, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

(Autógrafo nº 063/2017 - Projeto de Lei nº 136/2017 - De autoria do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Itapevi, 07 (sete) cargos em comissão de Assessor Especial, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

<b>PADRÃO DE VENCIMENTO</b>	CC - VII, conforme legislação vigente
	a) descrição resumida:

	assessoramento político do Prefeito e dos Secretários
	b) descrição detalhada: assessoramento político do Prefeito e seus Secretários, triagem e discussão de
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>	assuntos internos e externos entre os órgãos internos e demais órgãos da Administração Direta e Indireta dos outros Entes da Federação, representar o Prefeito e Secretários em eventos, congressos, conferências e demais reuniões, assessorar os agentes políticos no desenvolvimento e implementação das políticas públicas, realizar outras tarefas afins.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b>	a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b>	a) idade mínima: 18 anos; b) instrução: Preferencialmente Nível Superior, ou com Nível Médio Completo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 08 de agosto de 2017

**IGOR SORAES EBERT**  
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 08 de agosto de 2017.

**MARCOS FERREIRA GODOY**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



**Secretaria de Finanças**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**Reabertura** – Processo nº 024985/16 – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/17 – Aquisição de Kits de uniforme escolares para educandos da rede municipal de ensino. - Recebimento de Envelopes às 09:00 horas do dia 24/08/2017 – Abertura de Envelopes às 09:00 horas do dia 24/08/2017. Local: Avenida Presidente Vargas, 405 - 2º andar – Itapevi/SP. - Retirar o edital mediante a pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7500. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 11/08/2017 – Departamento de Compras e Licitações.

**NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE O BANCO DO BRASIL LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 1.722.613,71 (HUM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
13.303-5	QESE	13/07/16	1.370.761,66
26.823-2	DOSE CERTA	14/07/16	10.440,00
36.770-2	PROT. ESP. ALTA COMPLEX.	10/07/16	15.660,00
36.769-9	PROT. ESP. MEDIA CCOMPLEX	10/07/16	16.401,40
36.768-0	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10/07/16	40.124,80
22.021-3	MERENDA ESCOLAR	06/07/16	268.455,80
32.209-1	PNATE	06/07/16	770,05

ITAPEVI SP, 09 DE AGOSTO DE 2.017

Maria de Fátima Paulino

José Mauro da Silva

Diretora do Departamento de Tesouraria

Secretário de Finanças

Av. Presidente Vargas, 405 – Jd. Christianópolis - CEP 06694-000 - Fone: 4143-7500

### NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 2.686.005,12 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-624.004-8	FNSBLMAC	25/07/16	753.969,94
06-624.005-6	P.F.V.P.S	27/07/16	61.682,03
06-624.001-3	FNS BLAFB	28/07/16	52.328,07
06-624.002-1	FNS BLATB	12/07/16	580.100,00
06-647.040-0	CANALIZ/RESERV.	25/07/16	1.237.925,08

ITAPEVI SP, 09 DE AGOSTO DE 2.017

Maria de Fátima Paulino

José Mauro da Silva

Diretora do Departamento de Tesouraria

Secretário de Finanças

Av. Presidente Vargas, 405 – Jd. Christianópolis - CEP 06694-000 - Fone: 4143-7500

### Secretaria de Justiça JARI ITAPEVI

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017, às 17h00, em sala do prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi, 2º andar, na Rua Presidente Vargas, 405, neste Município, atendendo ao edital de convocação JARI publicada no Diário Oficial no dia 21 de julho de 2017, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 1.829/2016, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionado abaixo.

Recorrente	Nº do Processo	Decisão
AMANDA CRISTINA ALVES DE LIMA	010456 de 01/06/2017	INDEFERIDO
GUILHERME MARTINS	013338 de 14/07/2017	DEFERIDO
VERGINEA APARECIDA DE ARAÚJO	013579 de 14/07/2017	INDEFERIDO
ANTONIO HENRINGER	013259 de 12/07/2017	INDEFERIDO

Autorizado por:

Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

Presidente



### ITAPEVI PREVIDÊNCIA ITAPEVIPREV

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica a servidora abaixo relacionada convocada a comparecer junto a **Itapevi Previdência – ITAPEVIPREV**, sito à Rua Eugênio Silva, 50 - Jd. Nova Itapevi – Itapevi-SP, no **prazo de 05(cinco) dias úteis** a contar da publicação deste edital, munida de documentos pessoais, para tratar de assuntos relacionados a aposentadoria.

NOME	RG	MATRICULA
MARTA ESMAEL	25684411-2	3115

ITAPEVI, 10 de Agosto de 2017.

Bruno Augusto Viana Lopes

Superintendente



### Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

#### VAGAS DO PAT

#### VAGA: MOTORISTA DE CAMINHÃO MUNCK (Nº4186313)

LOCAL: ITAPEVI

EXPERIÊNCIA EM CTPS: SIM

SALÁRIO: A COMBINAR

BENEFÍCIOS: A COMBINAR

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

#### VAGA: TÉCNICO DE ALIMENTOS (Nº4186138)

EXPERIÊNCIA EM CTPS: SIM

SALÁRIO: R\$2.240,00

BENEFÍCIOS: VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, CESTA BASICA, ASSISTÊNCIA MÉDICA.

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO



#### VAGA: MOVIMENTADOR DE MERCADORIA PCD (Nº 4184881)

LOCAL: JANDIRA

EXPERIÊNCIA: NÃO

SALÁRIO: R\$1.170,00

BENEFÍCIOS: REFEIÇÃO, VALE TRANSPORTE, SEGURO DE VIDA

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.



#### VAGA: AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO PCD (Nº 4157068)

LOCAL: JANDIRA

EXPERIÊNCIA: NÃO

SALÁRIO: R\$1.230,00

BENEFÍCIOS: VALE TRANSPORTE

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO



**Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONVOCAÇÃO**

**Concurso Público 01/2016**

P. M. Itapevi – Proc. Nº 06280/2016 – Concurso Público nº 01/2016 - Provimento do cargo de Técnico em Saúde - ASB Auxiliar de Saúde Bucal e Téc. em Educação e Ação Social - Desenvol. Infante-Juv. e Monit. em situação de Vulnerabilidade Social.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 cinco dias úteis (nos dias 14,15,16,17, e 18 de Agosto de 2017)** sob pena de deserção. **Itapevi, 11 de Agosto de 2017.**

**Técnico em Saúde - ASB Auxiliar de Saúde Bucal**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
11	MARIA DA CONCEICAO MODESTO E SILVA	36086424-7

**Téc. em Educação e Ação Social - Desenvol. Infante-Juv. e Monit. em situação de Vulnerabilidade Social.**

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
21	ROBERTA FERREIRA BADILHO	45060162-6

**Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Rogério de Oliveira**



**DIÁRIO OFICIAL**  
**Prefeitura do Município de Itapevi**

Diário Oficial do  
Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Secretaria de  
Comunicação e Resultados

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro Telefone: 4143-7600

**Email:** imprensa@itapevi.sp.gov.br

**Jornalista responsável:**  
Eurico Ramos - MTB: 49.599

**Prefeito:** Igor Soares Ebert  
**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

**Secretários:**

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eurico Ramos, José Mauro, Kleber Maruxo, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Godoy, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Ramon Medrano, Rogério de Oliveira, Walter Hasegawa, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

**ItapeviPrev**

**Superintendente:**

Bruno Augusto Viana Lopes

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 08/08/2017

COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	CRISTIANE APARECIDA COLLETTI	232784073	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	14/08/2017	365 DIAS
2	HELAINÉ LINA DOS SANTOS BEZERRA	339416671	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/08/2017	60 DIAS
3	HERBERT SOUZA DI CARNA	300075753	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	14/08/2017	XXXX
4	ISRAEL DE SALES ELIAS	226944475	AGENTE DE TRÂNSITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/08/2017	180 DIAS
5	KARINA DE AVELAR CUNHA	492475003	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	09/08/2017	XXXX
6	KARINA SIMÃO SILVA	206797874	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	08/08/2017	365 DIAS
7	LEANDRA CORREA BRANQUINHO	20076763X	PROFESSOR ADJUNTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	14/08/2017	365 DIAS
8	MARCIA APARECIDA ARAÚJO	259840191	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	08/08/2017	365 DIAS
9	MARLENE GOMES PEREIRA	173191356	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MANTER AFASTAMENTO DEFINITIVO	12/04/2016	XXXX
10	MARLI CORDEIRO SIQUEIRA GAMA	27797401X	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	08/08/2017	365 DIAS
11	MAURO CHIOVETTO	17346863	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	08/08/2017	365 DIAS
12	RAQUEL CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS	20167254	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/08/2017	120 DIAS
13	ROSILDA DIAS SOARES	226610755	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	05/08/2017	90 DIAS
14	SONIA ADRIANA DE MELO	252547639	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/08/2017	180 DIAS
15	VALDELICE RODRIGUES CERQUEIRA	78216692	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	10/08/2017	120 DIAS

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

JUNTA MÉDICA

A servidora abaixo descrita, deverá comparecer no dia 15 de AGOSTO de 2017 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	VERA REGINA DA SILVA MARTINS	17490218	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira

JUNTA MÉDICA

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 22 de AGOSTO de 2017 no Departamento de Engenharia de Segurança, Medicina e Saúde do Trabalhador no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANDREA VIANA DE LARA	273516991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:30
2	DALVA HELENA DOS SANTOS	141582479	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER	09:00
3	DORIS ANIDA RIBEIRO DE CASTRO	5617037	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA CLÍNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR	09:00
4	ELIANA APARECIDA ZANELA	204243233	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:30
5	ELIANA DE JESUS VERDADEIRO	559258689	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER	09:30
6	ERIKA SILVA DANTAS FERNANDES	432446515	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:00
7	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA	19431772	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:30
8	MAIZA ZEIS VENTURA PEDRO	18687909	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:00
9	MARIA ESTER PEREZ MAZARIN	16486675	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:30

10	PAULO HENRIQUE CAVALCANTE DA SILVA	41824702X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:00
11	SILVIA HELENA CHICÃO SANTANA	153976391	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09:30
12	WELLINGTON PAES SANTOS	343469960	GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE	09:00

Publicação autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia - Rogério de Oliveira



## Câmara Municipal de Itapevi

### RESOLUÇÃO nº 006/2017

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**“Altera a Resolução 003/2014 para extinguir os cargos de Agente de Polícia do Legislativo e o Setor de Polícia do Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi.”**

**Art. 1º** Ficam extinto os 05 (cinco) cargos de Agente de Polícia do Legislativo criados pela Resolução 003/2014.

**Art. 2º** Revoga o artigo 7º, inciso VII, da Resolução 003/2014.

**Art. 3º** Inclui-se no artigo 7º, inciso VI, a alínea g, com a seguinte redação:

“Art. 7º

(...)

inciso VI

(...)

g) Setor de Prevenção de Incêndios

Atribuição por cargo efetivo de Bombeiro do Legislativo”.

**Art. 4º** Dá nova redação ao artigo 9º da Resolução 003/2014 para excluir a menção à Polícia do Legislativo.

“Art. 9º. As unidades de gestão administrativa das Coordenadorias de orçamento e finanças, administração, materiais, infraestrutura e Projetos estarão subordinadas à Superintendência das Coordenadorias”.

**Art. 5º** Revoga o artigo 26 da Resolução 003/2014.

**Art. 6º** Fica excluído do Anexo II, V, VI, VIII e XIII da Resolução 003/2014 as menções ao cargo de Agente de Polícia do Legislativo.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 08 de agosto de 2017.

**ANDERSON CAVANHA**  
Presidente

**ERONDINA FERREIRA GODOY**  
1º Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

**TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES**

Superintendente das Coordenadorias

SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA



**ITAPEVI**  
PREFEITURA



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura do Município de Itapevi